

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 16 de agosto de 2024, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes os Srs. (as) Conselheiros Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, Giovani Leal da Silva, Romilson Amaral Duarte, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Marta da Silveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Rebeca de Magalhães Melo, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, e ainda os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Samara de Oliveira Freire, Joicy Leide Montalvão de Almeida, Gabriela Lima e Silva e Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, bem como a Sr.<sup>a</sup> Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Solange Leite de Menezes, sendo respectivamente substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Joicy Leide Montalvão, Samara Freire e Gabriela Lima. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, a Sra. Presidente comunicou que o Cons. Carlos Vieira se declarou impedido para discutir e votar no processo de alínea “a”, RE 97/2021, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Foram ainda retirados de pauta os recursos pautados às alíneas “d”, em razão da ausência justificada da Conselheira Relatora e “f”, por necessidade de correção da instrução e consequente saneamento processual. Tendo em vista a presença do Patrono das recorrentes dos processos de alíneas “f” e “g”, a ordem da pauta foi alterada. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** antes de prosseguir com os trabalhos o Conselheiro Carlos Vieira se ausentou da sessão, cedendo lugar ao Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, que o substituiu no julgamento do seguinte recurso: **a) Processo n. 0040-006024/2014**, Tributo ICMS, RE 97/2021, Recorrente EMDISA DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado Renee Fernando Gonçalves Moitas OAB/SP 258.569, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Júlio Cezar Abreu). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Colhidos todos os votos, o Conselheiro Júlio Cezar Abreu, cujo voto vista foi pelo provimento parcial, apenas para, reduzir multas, em face da Lei nº 6.900/2021, se reposicionou, aderindo o voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Manoel Curcino, que votou pelo conhecimento e desprovimento recurso, com aplicação, de ofício, da redução das multas aplicadas com a autuação discutida, conforme estabelecido pela Lei nº 6.900/2021, nos termos de sua declaração

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

de voto, sendo acompanhado pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Por se declarar impedido de discutir e votar no presente Recurso, o Conselheiro Carlos Vieira foi substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Guilherme Salles, Rycardo Henrique de Oliveira e Solange Menezes, sendo respectivamente substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Joicy Leide Montalvão, Samara Freire e Gabriela Lima. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Concluídos os debates do processo acima, o Conselheiro Gualberto de Sousa Barbosa Gomes retirou-se da sessão, ao que o Conselheiro Carlos Vieira retomou o seu assento na bancada. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

**f) Processo n. 0128-000571/2016**, Tributo ICMS, RE 120/2019, Recorrente WELT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Advogado Danilo Knijnik OAB/DF 34.445, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Marta da Silveira. Em face da necessidade de correção na instrução e o devido saneamento processual, o presente recurso foi retirado de pauta. **g) Processo n. 0040-002859/2016**, Tributo ICMS, RE 70/2023, Recorrente STRIKER BAR RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA, Advogado Vinícius Mattos Felício OAB/MG 74.441, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovimento.** O Patrono da Recorrente, David Martins de Souza OAB/MG 96.242, ofereceu sustentação oral, sendo replicado pela Representante Fazendária, que reiterou os termos do parecer exarado. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Guilherme Salles, Rycardo Henrique de Oliveira e Solange Menezes, sendo respectivamente substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Joicy Leide Montalvão, Samara Freire e Gabriela Lima. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** **b) Processo n. 04034-00003911/2023-57**, Tributo ISS, RJV 46/2023, Recorrente HOSPITAL SÃO MATEUS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente**, que aderiu os fundamentos do voto do Conselheiro Relator, **negar-lhe provimento.** Foram votos vencidos os dos Conselheiros Manoel Curcino, que votou pelo conhecimento e provimento recurso, sendo acompanhado pelos Conselheiros Júlio Cezar Abreu, Romilson Duarte, Marta da Silveira, Samara Freire e Joicy Leide Montalvão. Declaração de voto do Conselheiro Manoel Curcino. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Guilherme Salles, Rycardo

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Henrique de Oliveira e Solange Menezes, sendo respectivamente substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Joicy Leide Montalvão, Samara Freire e Gabriela Lima. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) **Processo n. 04044-00005030/2024-14**, Tributo IPVA, RJV 42/2024, Recorrente WILLIAM MARQUES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Duarte. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Manoel Curcino, que votou pelo conhecimento e provimento recurso, sendo acompanhado pelos Conselheiros Júlio Cezar Abreu, Marta da Silveira, Rebeca Melo e Samara Freire. Declaração de voto do Conselheiro Manoel Curcino. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Guilherme Salles, Rycardo Henrique de Oliveira e Solange Menezes, sendo respectivamente substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Joicy Leide Montalvão, Samara Freire e Gabriela Lima. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. d) **Processo n. 04034-00012978/2023-82**, Tributo ICMS, RJV 007/2024, Recorrente SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. Tendo em vista ausência justificada da Conselheira Relatora, o presente recurso foi retirado de pauta. e) **Processo n. 0040-004319/2012**, Tributo ICMS, RE 49/2022, Recorrente BRASIL ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovemento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em preliminar, conhecer parcialmente do recurso para, também à unanimidade, na parte conhecida, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Manoel Curcino, que votou pelo conhecimento e provimento recurso, sendo acompanhado pelos Conselheiros Júlio Cezar Abreu, Marta da Silveira, Rebeca Melo e Samara Freire. Declaração de voto do Conselheiro Manoel Curcino. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Guilherme Salles, Rycardo Henrique de Oliveira e Solange Menezes, sendo respectivamente substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Joicy Leide Montalvão, Samara Freire e Gabriela Lima. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos entre as Câmaras: RV 55/2024, REN 46/2024, REN 50/2024, REN 48/2024, REN 55/2024, REN 47/2024, REN 43/2024, RV 50/2024, REN 41/2024 e REN 40/2024 **à 1ª Câmara;** e RV 53/2024, RV 54/2024, REN 52/2024, REN 49/2024, REN 45/2024, REN 51/2024, REN 44/2024, RV 52/2024, RV 49/2024 e REN 42/2024 **à 2ª Câmara.** No momento destinado

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

a indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 27 de agosto de 2024, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**  
Presidente

**LUCIANA FERREIRA BRAGA**  
Vice-Presidente

**NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO**  
Procuradora

**GIOVANI LEAL DA SILVA**  
Conselheiro

**ROMILSON AMARAL DUARTE**  
Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Conselheiro

**REBECA DE MAGALHÃES MELO**  
Conselheira

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**  
Conselheiro

**CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA**  
Conselheiro

**FERNANDO RODRIGUEZ ROSA**  
Conselheiro Suplente

**JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA**  
Conselheira Suplente

**SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE**  
Conselheira Suplente

**GABRIELA LIMA E SILVA**  
Conselheira Suplente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES**  
Conselheiro Suplente